ID: AC969CF994944

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUI/PI (CNPJ nº 06.553.747/0001-53)

CONTRATADO: K MUSIC ENTRETERIMENTO, inscrita no CNPJ nº 59.287.073/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO "BANDA OTÁVIO KALLAZANS" NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, EM VIRTUDE DA SEMANA DE CARNAVAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR ÚNICO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2026.02.12 09:38:29 -03'00'

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: CC30F8C5C2D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, MÊS DEZ/2025.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Ipiranga do Piauí

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49**, responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de DEZ/2025**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2025**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal Ref. **DEZ/2025,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 02 de fevereiro de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

ID: 86DC4B3F55C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS MÊS DEZ/2025

Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS do Município de Ipiranga do Piauí

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49**, responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de DEZ/2025**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2025**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **DEZ/2025 da referida Secretaria,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 02 de fevereiro de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

ID: A726753E9C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO BALANCETE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÊS DEZ/2025

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Ipiranga do Piauí – FUNDEB

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49**, responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica – FUNDEB do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de DEZ/2025**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2025**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **DEZ/2025 da referido Fundo,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 02 de fevereiro de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025